# Prefeitura Municipal de São Vicente

**LEI Nº 543**

Alterada P/ Lei 555

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado a área de terreno de forma quadrangular, com 7.920 mts.2, adiante caracterizada, situada no "Jardim Santa Mônica", em Praia Grande, neste Município: "Parte de um ponto na divisa com o "Jardim Tereza", numa reta de 70,oo mts. com frente para a rua 12; 14,10 mts. em curva no cruzamento das ruas 12 e 3; 82,oo mts. de frente para a rua 3; 14,10 mts. em curva no cruzamento das ruas 3 e 10; 71,oo mts. de frente para a rua 10, até atingir novamente a divisa do "Jardim Tereza", com a qual confina numa reta de 99,oo mts."

Artigo 2º - Na escritura respectiva deve constar:

a - que o imóvel se destinará exclusivamente à construção, pelo Estado, de um prédio próprio à instalação de um Pôsto de Puericultura; e

b - o imóvel reverterá ao Município, sem qualquer indenização, se no prazo de um ano, a contar da data em que fôr efetivada a doação, não estiver concluída a construção ou fôr mudado o fim a que se destina.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 12 de Junho de 1958.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Mod. 200 - 5.000 (4/58)